CONTRATO Nº 217/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5530/2024

Contratação de empresa para a aquisição de Veículos, tipo ambulância, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa Reavel Veiculos Eireli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **REAVEL VEICULOS EIRELI**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 30.260.538/0001-04, com sede na rua 3, nº 1022, Qd. C-8, Lt 93/99, sala 802, Setor Oeste, Condomínio West Office, Goiânia - GO, representada neste ato por Sinomar Vaz de Oliveira Junior (proprietário), RG 4.901.708, CPF 039.457.331-54.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa para a aquisição de Veículos, tipo ambulância, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, conforme ao Pregão Eletrônico N° 034/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de Veículos, tipo ambulância, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, conforme especificações constantes na clausula oitava.

O prazo de validade do referido contrato é de R$ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 034/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 5530/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 034/2024;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.1054.0000	1054	44.90.52	500/601

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 536.200,00 (quinhentos e trinta e seis mil e duzentos reais), conforme item abaixo.

item	descrição	marca	quantidade/ unidade	valor unitário	valor total

01	aquisição de veículo tipo pick-up ambulância, conforme especificações abaixo, 0km, contendo todos os componentes de segurança, dentro das normas exigidas no dentran/detran, incluso ainda emplacamento. descrição: tipo pick – up ambulância, 0km, combustível flex ou gasolina, ano de fabricação minimo 2024/2024, 02 lugares incluso o motorista, motor minimo 1.3/8v, potencia minima 85(g)/88 (e) a 5.750 rpm, tanque de combustível minimo 58 litros, comprimento do veículo minimo 4384, altura minima mm 1900,0, entre eixos mm 2717,0 capacidade volumétrica minima de carga 3100 litros, tração: dianteira, freio a disco nas duas rodas dianteiras, com ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente, direção hidraulica, vidros elétricos, travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro) e abs, computador de bordo, cambio 5 velocidades minimo. itens especificos da ambulancia: armário para armazenamento de material médico. banco do acompanhante com cinto de dois pontos. grafismo. iluminação interna. janela na porta traseira. maca fixa. piso em abs. revestimentos laterais e teto em abs. sinalizador visual e acústico em led vermelho. sirene acústica. sistema de ventilação. suportes para cilindro de oxigênio, soro e plasma	strada endurance 1.3 24/24 - ambulância	2,00 und	r$ 137.600,00	r$ 275.200,00
02	veículo ambulância tipo a, novo de fábrica 0 km, modelo ano mínimo 2024 ou superior; motor a diesel, motorização mínima 2.8 turbo diesel, ambulância de suporte básico, veiculo adaptado para ambulância, com furgão	hilux chassi 2.8 24/24 ambul. tipo a	1,00 und	r$ 261.000,00	r$ 261.000,00

	e salão de atendimento; ar condicionado de cabine; pick-up 4×4; direção assistidas, air bag duplo, potencia mínima 140cv ou superior; cabine com vidros e travas elétricas, juntamente com sistema de sirenes, luzes de advertência e sinalização sonora para veículos de emergência e giroflex em led, megafone. revestimento interno: isolamento termo – acústico; revestimento interno nas laterais e teto em (prfv) fibra de vidro; piso antiderrapante em fibra de vidro; armário: armário superior na lateral esquerda, confeccionado em fibra de vidro em cor clara, com portas de correr em acrílico; bancos: banco lateral para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais; maca: maca retrátil com 1,90m em alumínio com colchonete e cintos de segurança; sistema elétrico: iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 luminárias em leds; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2p+t 110 vca; 02 tomada interna 12 vcc; inversor de voltagem 400 watts. sinalizador: sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira; oxigenoterapia: sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; ventilação: instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidros: vidro fixo com				

	película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; demais itens: instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; alteração marca modelo cat junto ao denatran de furgão para ambulância;				

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União, no prazo da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Willams Rodrigo Sotero Silva, matrícula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 19 de novembro de 2024.

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320

Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Dados: 2024.11.25 09:57:19 -03'00'

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Secretaria Municipal

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE

REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104

Assinado de forma digital por REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104
Dados: 2024.11.22 19:23:26 -03'00'

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNJP/MF sob o nº 30.260.538/0001-04

Sinomar Vaz de Oliveira Junior

CPF 039.457.331-54.

CONTRATADA